

## Fabricante de ventilador de teto que explodiu é condenada pelo TJ-MG

24/07/2025

O 3º Núcleo de Justiça 4.0 — Cível do [Tribunal de Justiça de Minas Gerais](#) modificou uma decisão da Comarca de Formiga (MG) e condenou uma empresa de eletrodomésticos a indenizar um consumidor em R\$10 mil, por danos morais, devido à explosão de um ventilador de teto. Além disso, a turma julgadora manteve a indenização por danos materiais em R\$ 239,49.

O consumidor ajuizou a ação contra a fabricante pleiteando indenização por danos materiais e morais. Ele adquiriu o ventilador de teto e, ao instalá-lo, em 3 de dezembro de 2019, o equipamento pegou fogo, o que danificou a cama e o colchão que estavam sob ele.

Em sua defesa, a empresa alegou que a culpa foi do consumidor, que cometeu erros na hora da instalação. Segundo a fabricante, o dano moral não ficou comprovado.

Em primeira instância, o juízo considerou que a falha no produto e os prejuízos causados pelo acidente foram comprovados. Assim, foi fixada a indenização por danos materiais. Contudo, o julgador entendeu que o consumidor não sofreu danos morais passíveis de indenização.

Diante dessa decisão, o autor ajuizou recurso no TJ-MG. O juiz convocado Fausto Bawden de Castro Silva, relator da matéria, votou por modificar a sentença. Segundo ele, a empresa é responsável pela segurança do produto, independentemente de culpa.

“Sendo incontroverso o defeito apresentado pelo produto que colocou em risco a segurança do consumidor, causando incidente para além de desagradável, deve ser acolhida a irresignação recursal, com condenação do fabricante na responsabilidade pelo resultado danoso”, argumentou ele.

Os desembargadores Aparecida Grossi e Claret de Moraes votaram de acordo com o relator. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-MG.*

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**Processo 1.0000.24.455276-6/002**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jul-24/fabricante-de-ventilador-de-teto-que-explodiu-e-condenada-pelo-tj-mg/>

